

CONTRATO N.: 2527/2015
TOMADA DE PREÇO N.: 001/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EMPREITADA INTEGRAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR E A EMPRESA REFERÊNCIA ENGENHARIA EIRELI ME, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Por este Segundo Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia – Empreitada Integral**, celebrado em 29/09/2015, a **FIMES - FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR**, fundação pública municipal criada pela Lei nº 278/85, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ nº 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora **Ita de Fátima Dias Silva**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, portadora do CPF nº 130.513.421-49 e RG nº 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2013 CS de 1º de fevereiro de 2013, e de outro lado a empresa **REFERÊNCIA ENGENHARIA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.087.611/0001-47, com sede na Rua 11, Qd. L-19, Lt. 07, Apto. 2101, n. 1015, Ed. West 22, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP: 74.125-100, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Jean Carlos Teles de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 006.455.361-21, têm entre si, justo e avençado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes contratantes, em conformidade com o contido no item ‘3.1’, da Cláusula Terceira, do contrato de prestação de serviços de engenharia ora aditivado, nos termos do artigo 57, §1º, I, da Lei 8.666/93, e considerando, ainda, o disposto na alínea ‘a’, da Subcláusula Primeira, do item ‘4.2’, da Cláusula Quarta, do contrato de prestação de serviços pactuado, resolvem prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o objeto contratual, considerando o acréscimo de serviços complementares ao objeto do contrato, conforme estabelecido no Primeiro Termo Aditivo, assinado em 27/11/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo aditivo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 01 de janeiro de 2016 e término previsto para 02 de março de 2016, podendo ser prorrogado, nos estritos termos legais e contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato de prestação de serviços especializados original.

E por estarem assim acordes, as partes assinam este termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Mineiros – GO, 18 de dezembro de 2015.

FIMES - FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
Contratante

REFERÊNCIA ENGENHARIA EIRELI ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1^a _____
CPF:

2^a _____
CPF: